



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27/02/2020**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.**

**GABINETE DO PREFEITO**

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO a IRTON ERNANI DE WALLE, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF 496.754.190/91 e da RG nº 3039106095, com sede na Rua Aloísio Enck nº 125, bairro planalto, na cidade de Victor Graeff/RS.

**Art. 2º** O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

**I** - Um Terreno Urbano, com área de 636,70m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, localizado no mini distrito sendo o LOTE nº 121, da QUADRA nº 37, com as seguintes confrontações e dimensões: Ao NORTE, na extensão de 19,10 metros, com o lote nº 68; ao SUL, na extensão de 20,00 metros, com a Rua Aloísio Enck; ao LESTE, uma extensão de 36,35 metros e com Av. 17 de Março; e ao OESTE, na extensão de 30,40 metros, com o lote nº 137. Quarteirão: formado, ao Norte, com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul com a Rua Aloísio Enck; ao Leste, com a Av. 17 de Março; e ao Oeste, com a Avenida João Amann.

**Art. 3º** O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de (10) dez anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

**Art. 4º** Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.*

*CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda*